

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/ 2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitária, com abrangência territorial em Alvorada D'Oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Chupinguaia/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D'Oeste/RO, Guajará-Mirim/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Pimenta Bueno/RO, Porto Velho/RO, Rolim de Moura/RO e São Francisco do Guaporé/RO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica instituída o Piso Salarial Normativo de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2009. Valor reajustado pelo índice aplicado no reajuste do Salário Mínimo Nacional, Também ficam instituídos os valores de Piso Salarial conforme tabela abaixo.

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/BAS E
1.	Gerente Administrativo Financeiro	7.071,34
2.	Assistente Administrativo Financeiro	2.437,06
3.	Assistente de Suprimentos	1.730,30
4.	Auxiliar de Suprimentos	1.217,06
5.	Auxiliar Administrativo II	1.337,48
6.	Auxiliar Master de administração	932,62
7.	Auxiliar pleno de serviços gerais	628,96
8.	Suporte Técnico de TI	1.597,20
9.	Aprendiz de Métodos de Produção	160,80
10.	Coordenação de sênior de RH	4.971,55
11.	Assistente de Recursos Humanos Sociais	1.730,30
12.	Assistente Pleno do RH	1.410,80
13.	Técnico de Segurança do Trabalho	1.974,14
14.	Especialista Junior em usina	3.346,67
15.	Gerente de Operação e Manutenção	8.145,06
16.	Especialista em Elétrica	3.619,71
17.	Especialista em Mecânica	3.619,71
18.	Especialista em Operações	2.145,69
19.	Especialista do Controle da Manutenção	3.346,67
20.	Chefe de Centro	3.654,39
21.	Assistente Pleno de Comercio	1.548,42

22.	Almoxarife Pleno	1.451,94
23.	Assistente Junior de Almoxarifado	1.021,49
24.	Eletricista	1.388,50
25.	Assistente de Serviços Gerais	1.319,63
26.	Mecânico Sênior	1.731,30
27.	Mecânico	1.388,50
28.	Chefe Pleno de Oficina	3.348,84
29.	Auxiliar de Montagem de mecânica	818,83
30.	Operador de Usina III – Tipo T	644,20
31.	Operador de Usina I – Tipo T	465,00
32.	Chefe de Usina	1.677,06
33.	Operador de Usina III – Tipo F	836,16
34.	Sub Gerente de Operação e Manutenção	6.475,05
35.	Assistente Pleno de COM	1.584,42
36.	Eletricista Sênior	1.730,30

Reajustes/ Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DAS PERDAS

Os salários dos trabalhadores da Guascor, abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho e representados pelo SINDUR, será reajustado em 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento), correspondente a totalidade a variação do INPC/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Empresa se compromete a discutir com o SINDUR, em janeiro de 2010 a reposição das perdas apuradas de janeiro a dezembro 2009, medida pela variação do INPC / IBGE.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PPLR

A GUASCOR apresentará ao SINDICATO, até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste A.C.T. o plano de metas para o exercício de 2009, pactuado com as representações dos seus empregados as condições estabelecidas para a participação nos lucros e resultados do referido plano, até o limite de 2,5 (dois e meio) salário base conforme metas pré-estabelecidas no acordo, nos termos do art. 7º, inciso XI da C.F. da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - TICKET REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

A Empresa concedera o ticket no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), o que equivale a R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por dia referente a 22 (vinte e dois) dias ao mês, a partir de junho de 2009 (dois mil e nove), com co-participação de 1% (um por cento) sobre o valor do benefício por parte do empregado (a).

PARÁGRAFO ÚNICO: A GUASCOR se compromete em revisar o valor do ticket para o próximo Acordo Coletivo.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - AS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, com seus respectivos parágrafos, do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
Tesoureiro
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO

FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Geral
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS RO

WILSON GOMES FERREIRA
Gerente
GUASCOR DO BRASIL LTDA

CLAUDIONOR HOLANDA COSTA
Preposto
GUASCOR DO BRASIL LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .